

18

Lei n.º 33/52.

Far cessão de bens ao Estado.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, decreta:-

Art. 1.º - De Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, das diversas acções adquiridas da SANEFÉ, cede ao Estado, por doação, as (170) cento e setenta resgatadas.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em 1.º de outubro de 1952.